

LEI Nº 161 / 01.

Ratifica Decretos de desapropriações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam devidamente ratificados e aprovados, em seus inteiros teores, os atos administrativos acostados e relacionados, na forma do artigo.

I – Decreto nº 45/01, desapropria área urbana, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a construção de uma creche para atendimento a 100 (cem) crianças.

II – Decreto nº 46/01, desapropria área rural, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a construção de casas de morada para pessoas de baixa renda deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 05 de setembro de 2001

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal